

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI nº 108, de 28 de FEVEREIRO DE 1951

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão de 14 do corrente mês, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Por ser necessária à retificação da via pública, conforme planta devidamente rubricada e que faz parte desta lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a permutar, sem onus para os cofres municipais, uma área de terreno de 107 m² (cento e sete metros quadrados), sita na rua Lima, portanto do patrimônio municipal, por outra de 118 m² (cento e dezoito metros quadrados), de igual valor, de propriedade do sr. Bento de Lima, e situado à mesma rua Lima.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Arq. Vasco A. Venchiarutti
- PREFEITO MUNICIPAL -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, aos 28 dias de fevereiro de 1951.

Virgílio Torricelli
DIRETOR SUBST. da
Diretoria Administrativa.